



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 10.676 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

***“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

**CONSIDERANDO** que no dia 12 de outubro do corrente ano, em atendimento à Lei Federal nº 6.802/1.980 é feriado nacional por se tratar do dia em que se comemora a Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

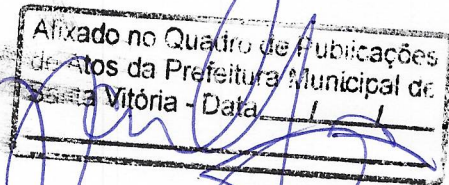
**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente do dia 13 de outubro de 2023, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

**CONSIDERANDO** que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta deste Município, na sexta-feira, **dia 13 de outubro de 2023.**

**Art. 2º.** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico-hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória-MG, 28 de setembro de 2023.



**ISPER SALIM CURI**  
- Prefeito Municipal -